



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

THAYLA THAUANY ALEXANDRE DE SOUZA

A COMPLEXA RELAÇÃO ENTRE GÊNERO, RAÇA E O USO DO CRACK

BRASÍLIA
2024

THAYLA THAUANY ALEXANDRE DE SOUZA

A Complexa Relação entre Gênero, Raça e o uso do Crack

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Me. Ícaro Jorge da Silva Santana

BRASÍLIA

2024

Dedico este trabalho aos meus pais, que debaixo de muito sol, lutaram para que eu chegasse até aqui na sombra.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente às entidades divinas que regem minha trajetória sem que eu enxergue, mas sinto, por me guiarem e me protegerem ao longo deste caminho. Aos meus ancestrais, agradeço por terem lutado e resistido. Agradeço por terem passado para mim a força e a coragem para continuar lutando por justiça e igualdade. Agradeço por semearem um caminho que possibilitasse a ascensão negra mesmo que a passos lentos e inacabados, que hoje me permite concluir minha graduação em uma Universidade Pública.

Agradeço aos meus pais, Bleiner Alexandre Moraes e Helany Cristina Silva de Souza, por todo o amor, apoio e incentivo que sempre me deram. Neste meio familiar, recebi de vocês o ensinamento do valor da educação. Por anos de investimento árduo e por sonharem meus sonhos comigo. Por me demonstrarem a importância do estudo sendo mais do que apenas apoio financeiro, ou cobranças por palavras, mas também como exemplo prático e visível de como o estudo transforma vidas, inclusive a nossa. Como exemplo de que eu não deveria aceitar menos que mereço e que mereço muito, mereço o mundo! Obrigada por acreditarem em mim. Agradeço aos meus avós, que foram meu alicerce desde cedo e passaram aos meus pais o caminho, para que eles pudessem aperfeiçoá-lo a ponto de passar a mim.

Agradeço ao meu orientador, Icaro Jorge, por sua orientação, paciência e disponibilidade, por receber meus anseios, às vezes tarde da noite e se apresentar sempre disponível. Agradeço a todos os amigos que fiz nessa jornada acadêmica, que me ajudaram, me ouviram e sonharam meus sonhos comigo e a todos que contribuíram para a realização deste trabalho. A todos que encontrei nessa universidade, vocês construíram quem sou hoje. Aos que brevemente se distanciaram da minha vida, que bom que estão aqui hoje para compartilhar essa realização comigo. Eu sonhei com vocês, antes mesmo de conhecê-los, continuamos sempre servindo de inspiração uns aos outros.

Este trabalho é dedicado a todos aqueles que acreditam na força do conhecimento e na luta pela igualdade racial.

RESUMO

Quais os repertórios do estado e do terceiro setor no cuidado das mulheres negras em uso de crack? A partir da interseccionalidade de gênero e raça (Collins & Bilge, 2021), observam-se as relações de marginalização atreladas ao consumo de crack no Brasil. Nessa perspectiva, a análise histórica é necessária para o entendimento dos paradigmas que geraram um processo de marginalização de mulheres em uso de crack no cenário nacional. Em suma, o Brasil está inserido num dilema social que afeta as agendas relacionadas à Segurança Pública e à Saúde desde os anos 90, o consumo de crack. Entretanto, essa agenda não utiliza a interseccionalidade como um instrumento de produção de políticas públicas garantidoras de direitos, mas a opressão como ferramenta de resolução de um problema multifatorial. Em consequência das ferramentas de opressão, às mulheres, no geral, são subordinadas a uma sociedade machista e suas consequências, tais como: violações do corpo, dupla jornada, criação dos filhos que sobrecarrega o papel materno. Mulheres negras, por sua vez, além de afetadas pelas desigualdades que perpassam o gênero, são interseccionalmente marginalizadas em detrimento das opressões raciais e de gênero. A partir de revisão bibliográfica e análise documental (Bardin, 1997), visa neste trabalho entender o histórico do processo de marginalização de mulheres em uso de crack no Brasil, compreendendo as interlocuções com a construção de políticas públicas garantidoras de direitos humanos e cidadania.

Palavras-chave: **políticas públicas; interseccionalidade, política de drogas; redução de danos.**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
1. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA.....	9
1.1. OBJETIVO GERAL 10	
1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
2. REVISÃO TEÓRICA.....	11
2.1. A REDUÇÃO DE DANOS COMO ESTRATÉGIA.....	11
2.2. A LÓGICA DO PROIBICIONISMO.....	15
2.3. INTERSECCIONALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	19
2.4. A INTERSECCIONALIDADE: DA PENA À USUÁRIA.....	23
3. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA.....	26
3.1 DIÁRIOS DE CAMPO NA RESIDÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS.....	28
4. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS NO BRASIL.....	32
4.2. ESTADO E SOCIEDADE CIVIL.....	36
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
5.1. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO.....	42
6. REFERÊNCIAS.....	43

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa busca adentrar discussões que permeiam o gênero e a raça atrelados ao consumo de crack no Brasil. É necessário compreender: Quais os repertórios do estado e do terceiro setor no cuidado das mulheres negras em uso de crack?

O cenário nacional está inserido num dilema social que afeta as agendas relacionadas à Segurança Pública e à Saúde do Brasil desde os anos 90, o consumo de crack. Vale destacar que a dependência do crack é uma condição multifatorial que está ligada a fatores biológicos, sociais, além de psicológicos.

A epidemia do crack, como foi popularmente divulgada, entrou na agenda política do país entre 2010 e 2011, a partir do decreto n.º 7.179/10, que instituiu o plano integrado de enfrentamento ao crack e outras drogas, e posteriormente, foi tratado pelo programa “Crack, é possível vencer”. (Brasil, 2010) Entretanto, os tomadores de decisão vêm se concentrando em medidas e investimentos de curto prazo que pouco resolvem as reais problemáticas que levam à epidemia do crack. O esquivo da responsabilização por parte das autoridades, ou blame avoidance (Weaver, 1986), revela um estado que declara guerra à sua população, em especial aqueles que já se encontram num nível de violação de direitos básicos e recorrem ao uso abusivo das drogas para mascarar a realidade que tanto os inferioriza.

Apesar de o consumo de crack apresentar maior incidência entre os homens, o III Levantamento Nacional sobre uso de Drogas pela População Brasileira, realizado pela Fiocruz entre 2014 e 2018 mostrou o crescimento do uso de drogas entre as mulheres. (Saúde, 2017) Além disso, a Pesquisa Nacional sobre o uso de crack realizada em 2014 revela que 79,15% dos usuários de crack não eram brancos, o que evidencia a predominância de pretos e pardos em situação de vulnerabilidade social, (Inácio; Bertoni, 2014) bem como a invisibilização desta população na agenda de políticas públicas do governo.

As mulheres, no geral, são subordinadas a uma sociedade machista e suas consequências, tais como: violações do corpo, dupla jornada, criação dos filhos que sobrecarrega o papel materno. Mulheres negras, por sua vez, além de afetadas pelas desigualdades que perpassam o gênero, são interseccionalmente marginalizadas em detrimento das opressões raciais e de gênero.

Segundo o relatório de monitoramento dos feminicídios, mulheres negras e

periféricas são expressivamente vitimadas no Distrito Federal, resultando numa proporção de 89% das vítimas. A capital do país é um dos locais mais perigosos para mulheres negras (Nogueira, 2019), ainda num triste levantamento que evidencia a predominância da violação de direitos básicos de mulheres negras no DF, podemos notar que no ano de 2017, 47% das vítimas de estupro na capital não eram brancas, haja visto que esse número pode ser ainda maior dado o vácuo do registro de raça para 28% das vítimas nesse levantamento.

Não obstante, o comparativo desses índices com o consumo de crack entre as mulheres negras é imprescindível para entender a trajetória pregressa que leva essas usuárias ao consumo compulsivo. A interseccionalidade salienta o histórico de violências, precarização da educação, dificuldade no acesso à saúde e proximidade com o tráfico de drogas que se perpetua nas periferias. Ademais, as políticas públicas devem se atentar aos recortes de gênero e raça como fatores excludentes que quando combinados definem trajetórias.

Para as políticas de proteção de mulheres negras surtirem efeito, as legislações devem prever a sobreposição de questões raciais e de gênero. Portanto, é necessário a identificação da combinação de discriminações para garantir que as instituições atuem de forma conjunta de modo a alcançar a integração desses grupos no âmbito legislativo (Crenshaw, 2002).

O presente estudo ganha ainda mais relevância quando analisamos que a dependência química ainda é fortemente entendida como uma problemática que atinge os homens, por esse motivo, tanto as políticas públicas quanto as organizações de tratamento, se voltam majoritariamente para este público ocasionando uma desocupação de mulheres usuárias de crack em busca de dispositivos competentes no tratamento da dependência (Silva, 2016). Além disso, as pesquisas científicas apontam que, apesar de a incidência do crack ser maior entre a população masculina, o vício entre as mulheres é consideravelmente maior. Segundo uma pesquisa realizada pela Unifesp, o índice de vício entre as usuárias é de 74% enquanto entre os homens é de 29%. (G1, 2015)

Este estudo visa propor um diagnóstico da rede constituída entre as ações governamentais que tratam da perspectiva proibicionista em relação ao uso de crack e as intervenções do Terceiro Setor neste aspecto. Para tanto, é preciso analisar a implementação da Política de Drogas no Brasil bem como marcos de sucesso e lacunas. Para isso, é necessário observar a atuação da Secretaria Nacional de

Políticas sobre Drogas e do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) a fim de evidenciar o papel do Estado e da sociedade civil no tratamento do crack atrelado à interseccionalidade no Brasil.

A construção dessa pesquisa é de importância pessoal e emocional significativa para mim, enquanto mulher negra que vivencia de perto as complexidades associadas ao uso do crack. O diagnóstico sobre a interseção entre raça, gênero e o uso de crack não é meramente uma construção acadêmica, mas uma jornada de entendimento e reflexão sobre as realidades que permeiam minha própria vida e família. Por ser alguém que tem um usuário de crack na família, testemunho as discrepâncias estruturais e o estigma racial atrelados ao uso de substâncias psicoativas. Este estudo é, deste modo, uma oportunidade para contribuir para uma análise mais sensível e empática dos impactos que o uso de crack pode ter nas políticas públicas. Ao analisar essas questões, almejo não apenas avançar academicamente, mas também trazer visibilidade às questões que muitas vezes são invisibilizadas no debate público.

O desenvolvimento do trabalho se inicia com a revisão teórica acerca da estratégia da Redução de Danos, bem como sua conceituação e estratégias desenvolvidas no cenário nacional. Em seguida, é abordado o contexto histórico do proibicionismo no mundo e como esse cenário adentra o Brasil. Logo após, apresento um panorama da interseccionalidade, apresentando o conceito e trazendo-o para a lógica das políticas públicas. Não obstante, no tópico posterior, a interseccionalidade volta a ser abordada, dessa vez pela perspectiva da penalização de mulheres negras e da realidade delas em uso de drogas.

Apresentado o panorama teórico do estudo, são desenvolvidos os métodos e técnicas de pesquisa utilizados para a confirmação e defesa dos pontos apresentados, ademais, são apresentados os diários de campos e a importância deles para a construção deste trabalho. De igual forma, descrevo a implementação da política de drogas no Brasil bem como as atualizações dela durante o período de realização deste trabalho, para então, adentrar na relação desta política pública com a atuação da sociedade civil, trazendo três entrevistas de suma importância para corroborar com as indagações propostas pela pesquisa. Por fim, trago minhas considerações finais e acrescento ao trabalho três propostas de intervenção.

1. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

Dito isso, o presente trabalho busca responder à seguinte questão: “Quais os repertórios do estado e do terceiro setor no cuidado das mulheres negras em uso de crack? “

O estudo contou com a colaboração de três representantes de organizações da sociedade civil que tratam da política de drogas, sendo duas representantes de uma organização que aborda redução de danos para mulheres e um advogado antiproibicionista. Os entrevistados foram escolhidos com base em sua expertise e engajamento direto nas questões de gênero, raça, redução de danos e política de drogas, contribuindo com perspectivas diversificadas e fundamentais para a compreensão das intersecções entre essas temáticas no contexto das políticas públicas que tratam das drogas.

A pesquisa analisou as perspectivas dos entrevistados sobre a formulação e implementação de políticas de drogas sensíveis às questões de gênero e raça, assim como a influência do envolvimento do terceiro setor no desenvolvimento de ações que priorizem a redução de danos para mulheres negras. Através dessas investigações, buscou-se consolidar um panorama das contribuições desses atores em relação à necessidade de políticas públicas interseccionais e do papel das organizações do terceiro setor nesse processo.

1.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste trabalho é analisar a atuação das organizações do terceiro setor na formulação de políticas de drogas que prevejam as intersecções de gênero e raça, no contexto político atual, com ênfase na redução de danos.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para atingir o objetivo geral da pesquisa, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

1. Investigar o papel da redução de danos como estratégia nas ações de cuidado promovidas por organizações da sociedade civil, especialmente no contexto de mulheres negras.;
2. Examinar a atuação das organizações do terceiro setor na formulação e implementação de políticas de drogas interseccionais.;
3. Compreender as complexidades enfrentadas na implementação de políticas públicas de drogas que prevejam a confluência dos marcadores de gênero e raça.

2. REVISÃO TEÓRICA

2.1. A REDUÇÃO DE DANOS COMO ESTRATÉGIA

Guiada pelos Direitos Humanos, a Redução de Danos, no Brasil, surge no poder público como estratégia de intervenção para a problemática do abuso de drogas, na cidade de Santos (SP), no ano de 1989. Com o objetivo de reduzir a contaminação de AIDS pelos usuários de drogas injetáveis, o programa de troca de seringas brasileiro, foi pioneiro na América do Sul (Machado, 2021). Àquela ocasião, a cidade de Santos, era o ambiente propício para disseminação do vírus da imunodeficiência humana (HIV), devido à alta circulação portuária, o local era ponto de concentração para o tráfico internacional de drogas. (Passos; Souza, 2011)

Em decorrência da epidemia da AIDS que marcou a década de 80, a nível mundial, grupos foram caracterizados e discriminados como propagadores epidemiológicos, então conhecidos como grupo dos 4 “h”: homossexuais, haitianos, hemolíticos e viciados em heroína. Àquele momento, a única estratégia interventiva adotada era a repressão e o isolamento dos indivíduos (Machado; Borinari, 2013). Entretanto, o crescimento exponencial de casos de contaminação pelo vírus HIV, ganha ampla repercussão e traz à tona a necessidade de medidas preventivas efetivas, a saber que o padrão baseado na moralidade e na interrupção completa do consumo de psicoativos injetáveis era utópico e ineficaz.

Neste cenário, a estratégia de Redução de Danos ganha destaque no mundo e chega ao Brasil sob o controle do médico e então vereador de Santos, Fábio Mesquita. Deste modo, em 1989, a prefeitura da cidade, objetivando conter o surto de contaminação pelo HIV, iniciou uma política de troca de seringas entre os usuários de drogas injetáveis. (Mesquita; Bastos, 1994) No entanto, sob ameaça do Ministério Público, o projeto é impedido devido a alegação de que o programa serviria de incentivo ao consumo de psicotrópicos. A redução de danos só ganhou força política a partir da década de 90, com a participação da sociedade, como no caso brasileiro, a ABORDA -Associação Brasileira de Redutores de Danos, em 1997 e a REDUC - Rede Brasileira de Redução de Danos, em 1998, que se intensificaram em defesa da abordagem. A partir daí, as estratégias preventivas propostas pela redução de danos ganham apreço público e o Ministério da Saúde adota princípios da estratégia na pasta, no ano de 2002, a fim de lidar com a problemática do abuso de drogas. No ano de 2003, o cenário nacional apresentou programas em funcionamento seguindo os

ideais da RD, entretanto, a maioria operava separadamente do Sistema Único de Saúde (SUS), outrossim a intersetorialidade não era a realidade apresentada e a ausência de integração entre os setores dificultava o alcance dos resultados esperados (Fonsêca, 2012). A essa altura, a redução de danos passa a integrar o sistema de saúde ao ponto que se torna norteadora da Política Nacional de Saúde Mental e configura o desenho de diversas ações públicas voltadas para o tema. Logo, a proximidade com os usuários de drogas se tornou maior e a partir disso, foi possível monitorar a chegada do crack no cenário brasileiro e, portanto, adaptar novas estratégias, que antes eram focadas no controle do vírus HIV, e que passaram a vislumbrar estratégias que reduzissem os danos aos usuários de crack (Domanico, 2018).

A estratégia da RD, visa comedir possíveis consequências resultantes do consumo de drogas (lícitas ou não) sem que haja a necessidade da interrupção do uso, haja visto que, a maioria dos usuários de drogas não quer ou não consegue seguir a abstinência como parâmetro. (Saúde, 2001) Ademais, essa abordagem espera garantir dignidade e assegurar direitos básicos para os usuários de drogas, a partir do reconhecimento da cidadania.

Conforme o artigo 5º da Constituição Brasileira de 1988, "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (Brasil, 1988, Art. 5º). Deste modo, a Redução de Danos busca mitigar os danos atrelados ao consumo de drogas reconhecendo que todos devem ser tratados com dignidade. Além disso, o acesso à saúde, educação, apoio social e oportunidades de inclusão devem ser garantidos mesmo que o indivíduo faça escolhas relacionadas ao uso de substâncias que são consideradas prejudiciais, prezando pela sua autonomia.

Entretanto, as estratégias de Redução de Danos e o foco no usuário, são confrontadas pelo proibicionismo, que evidencia marcadores de classe, raça e gênero. Isto se dá pela estratégia de controle social fomentada pelo sistema capitalista que inclui o controle do uso de substâncias psicoativas a fim de manter os trabalhadores centrados na produção. Outrossim, a ideologia proibicionista amplia o leque de substâncias vetadas a partir de características culturais, escancarando um sistema de proibição motivado através da raça. (Rocha, Lima ; Ferrugem, 2021).

No cenário brasileiro, temos como exemplo a implementação do programa De

Braços Abertos (DBA) que se iniciou no ano de 2014 e teve seu fim em 2017. A política pública em questão surge na gestão do então prefeito, do município de São Paulo, Fernando Haddad (PT) e se encerra sob a gestão de João Dória (PSDB). O programa objetivava tratar a problemática do uso de crack, a partir da redução de danos, integrando ações intersetoriais entre as áreas de Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde e Trabalho. Atuando na contramão de ações repressivas, o programa era pautado na dispensabilidade da abstinência e na reinserção social dos usuários, com a atenção voltada à sua condição de vulnerabilidade.

A Cracolândia, localizada no centro de São Paulo, tem seu destaque midiático a partir dos anos 90 como uma área devastada pelo consumo incessante de crack. Inúmeras ações políticas, em sua maioria pautadas na repressão policial, fracassaram em exterminar o consumo de drogas na área, que se popularizou por ser um local de consumo aberto.

O programa De Braços Abertos (DBA), surgiu como uma tentativa de sanção a essas falhas, trouxe uma abordagem reducionista, promovendo a organização da coletividade usuária e assegurando assembleias dos frequentadores. Fernando Haddad, no gozo de suas atribuições políticas, se diferenciou ao realizar visitas informais à Cracolândia, no ano de 2013, além de convocar e garantir o transporte de lideranças locais para reuniões a fim de unir seus interesses e incorporá-los à agenda municipal.

Entretanto, no dia 21 de maio de 2017, sob o governo de João Dória, foi realizada uma megaoperação policial envolvendo 900 agentes que invadiu a Cracolândia para “limpar a área”. A operação foi premeditada e confidencial, excluindo os programas de assistência social dos debates. Dória, ao acompanhar a ação, anunciou publicamente o fim do programa, alegando à situação do alto volume de lixo, que dez dias antes teve seu recolhimento interrompido na área, e à quantidade de traficantes presos, e declarou o fim da Cracolândia, lançando uma proposta de revitalização da região. (Alves; Pereira; Peres, 2020)

A estratégia utilizada para afastar os usuários de drogas na Cracolândia, da visibilidade e distanciá-los cada vez mais do “convívio dos normais”, ou seja, dos não usuários, muito se assemelha à uma busca por “limpeza social”, tal qual as medidas higienistas-disciplinadoras dos espaços nos primórdios da república. Atualmente, a Cracolândia tem sua manutenção de espaço periódica, sendo constantemente transferida, de forma violenta e coordenada, de um espaço para outro para satisfazer

necessidades políticas.

A ideologia da higiene surgiu no final do século XIX, onde as classes mais pobres no Brasil eram estigmatizadas como uma ameaça à organização social e à ordem e como um perigo iminente de contágio. À época, o construto político associava os pobres à portadores de doenças contagiosas e pessoas perigosas que, caso continuassem a se reproduzir sem intervenção e disciplina seguiriam confrontando os interesses das elites ao repetir ciclos de vícios para suas crianças. Deste modo, a estratégia de higienização das cidades incluía discursos progressistas e utópicos, que intervieram disciplinando espaços e corpos que eram associados à pobreza e à contaminação. (Oliveira; Sobrinho, 2013)

Deste modo, as pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas estão sujeitas a um processo de estigmatização, um processo social no qual o indivíduo é estereotipado e reduzido por possuir características julgadas como inaceitáveis. A estigmatização do usuário de crack, especificamente, o coloca em uma situação de menor aceitabilidade social quando comparado a outras substâncias, como o álcool. (Basso; Cunha, 2022)

Logo, o estabelecimento da guerra às drogas dotado de aparato jurídico, evidencia um controle penal que estigmatiza seus inimigos e minimiza as possibilidades de ampliação do acesso à cidadania em detrimento do proibicionismo. A abordagem da Redução de Danos representa o progresso e a humanização no tratamento do uso de substâncias psicoativas, trazendo uma estratégia alternativa ao modelo repressivo. Ao invés da condenação e marginalização dos usuários de drogas, a Redução de Danos visa a minimização dos prejuízos atrelados ao consumo, promovendo cuidados essenciais.

2.2. A LÓGICA DO PROIBICIONISMO

A conceituação da droga, é um fenômeno ambíguo e amplo que ao mesmo passo que está atrelada ao mal e condenada por uma lógica moralista, é associada a saúde e a recorrência terapêutica. Para entender a proibição de algumas drogas em detrimento de outras é necessário situar a expansão das navegações que deu origem a um sistema econômico sustentado na exploração de recursos e iniciou a integração entre o Oriente e a América. A globalização e conseqüente popularização de especiarias como: bebidas alcoólicas, café, açúcar, tabaco e ópio ao encontro do modelo mercantil, cria um cenário favorável à disseminação de uma rede de tráfico de drogas e alimentos exóticos, estimulantes e valiosos que conquistaram novos consumidores e integraram uma cultura psicoativa em todos os continentes (Carneiro, 2018).

A exploração das riquezas naturais associada a colonização, enxergou a necessidade de controlar o consumo das especiarias buscando o domínio e manutenção dos indivíduos a fim de manter a sociedade em um sistema hegemônico, produtivo e lucrativo. Drogas como o álcool, açúcar, e o café mantiveram sua aceitação e valorização principalmente por suas potências econômicas. O tabaco, por sua vez, apesar de posteriormente aprovado pela lógica do capital, enfrentou duras resistências e foi inicialmente traficado pelos jesuítas.

Entretanto, substâncias naturais com efeitos alucinógenos como: cactos e cogumelos, sofreram duras repressões da Igreja no período colonial e tiveram sua proibição pautadas no recato e na religiosidade. Tal como os derivados do ópio, cocaína e maconha, que foram regulados na proibição a partir do Século XX. Nesse sentido, o proibicionismo define a separação da legalidade ou não das drogas e dá início a indústria clandestina de drogas criminalizadas que já estavam popularizadas e enceta mecanismos favoráveis à lucros exorbitantes no comércio de substâncias ilícitas. (Carneiro, [s.d])

Destarte, haja visto que se tornou um fenômeno a nível mundial, é importante analisar as particularidades do Brasil bem como a consolidação legal e punitivista da proibição dirigida às drogas, haja visto que o país teve grande importância para o desenvolvimento do comércio universal das drogas, tanto como produtor de importantes insumos quanto como desenvolvedor de substâncias psicoativas e terapêuticas em território nacional.

No decurso da colonização portuguesa e posteriormente com o advento do Brasil Monárquico, o país se destacou na produção do açúcar, primeira grande riqueza econômica da história nacional em detrimento da exploração da cana-de-açúcar. A partir disso, o país se tornou referência na produção de destilados, como a cachaça, posteriormente reconhecida como patrimônio histórico e cultural brasileiro. (Brasil, 2016).

Ademais, produtos como tabaco e café, também foram de extrema relevância para o destaque brasileiro na exportação e abastecimento do comércio mundial. O país também herdou dos nativos americanos substâncias como o guaraná e a erva-mate. Outrossim, destacou-se no país a Jurema, leguminosas, sendo algumas com efeitos psicoativos e a Ayahuasca, chá herdado da cultura indígena. A cannabis, natural da África e os opiáceos, herança do continente Euroasiático, também circundam o cenário brasileiro, sobretudo, para fins terapêuticos. (Torcato, 2014)

No século XX, o proibicionismo em relação às drogas tornadas ilícitas, foi difundido no cenário mundial a partir da criminalização em ampla escala. Nesse cenário, desde produtores até consumidores tiveram suas condutas combatidas. A produção e consumo dessas substâncias foram restritas com o aval das convenções da Organização das Nações Unidas sobre drogas ilícitas, tais como: a Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, o Convênio sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, que regulam o consumo dessas substâncias, permitindo-o apenas em casos excepcionais de necessidade médica e/ou científica.

Na realidade brasileira, a criminalização das drogas tornadas ilícitas teve início a partir da Consolidação das Leis Penais de 1932. O Código Penal de 1890, por sua vez, difunde a expressão “substâncias entorpecentes” além de expandir o leque de condutas criminalizadas e inserir a privação de liberdade (1 a 5 anos) como estratégia para o encarceramento dos fornecedores dessas substâncias.

As disposições criminalizadoras foram modificadas e tipificadas ao decorrer da história carregando marcas de cada período, em destaque, podemos notar que a “Guerra às drogas” em sua versão brasileira é caracterizada por um viés militarista, haja que visto que, após a redemocratização do país, foram criados o Conselho Nacional Antidrogas e a Secretaria Nacional Antidrogas, ambos liderados por militares que explicitaram a atuação militarizada dos órgãos responsáveis pela política de drogas nacional com condutas extremistas, marcadas por violações de direitos

fundamentais. (Karam, 2013)

A Lei de Drogas brasileira em vigência, Lei 11.343 de 2006, estabeleceu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), que adota medidas que buscam evitar que os usuários sejam encarcerados, estabelecendo diferenciações entre usuários e traficantes. Para tal, a lei estabelece penalidades distintas para cada conduta e, em tese, direciona os usuários para a reinserção social e tratamento adequado. (Hypolito; Azevedo, 2016)

Entretanto, a despenalização do consumo apresenta controvérsias em sua aplicação, haja visto que com o advento da Lei 11.343/06, apesar da adoção de um proibicionismo moderado, manteve-se no texto legal um caráter fortemente repressivo na lei de drogas. Além disso, a legislação deixa vaga a distinção entre porte e tráfico, expondo o indivíduo há uma subjetividade jurídica e, geralmente, levando-o a uma seleção arbitrária que se estende da abordagem policial até o julgamento. Nesse sentido, a atual lei de drogas se torna um mecanismo responsável por um alto índice de encarceramento que define corpos a serem aniquilados ou restringidos de liberdade, geralmente marcados pela raça, gênero e classe social.

2.3. INTERSECCIONALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Por políticas públicas podemos entender um campo de estudo que analisa as ações, omissões e decisões governamentais que interferem diretamente na vida dos cidadãos. A construção de uma política pública envolve algumas etapas, como a formulação, implementação e avaliação, e são guiadas por diferentes modelos analíticos. As políticas públicas perpassam desde a identificação de problemas até a formulação de soluções que moldam o desenvolvimento do local aonde estão implementadas. As políticas públicas são resultado da interação entre diversos atores, formais ou informais, que influenciam diretamente o curso das decisões governamentais. Nesse contexto, a interseccionalidade surge como uma abordagem essencial para a elaboração de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

A interseccionalidade, conforme proposta por Crenshaw, é uma forma analítica de compreensão sobre as distintas formas de opressão, como racismo, sexismo, classismo e outras, que tem confluência e afetam de forma simultânea as experiências de indivíduos e grupos. Crenshaw cunhou o conceito ao analisar a sobreposição de discriminações enfrentadas por mulheres negras, percebendo que a luta contra o racismo ou o machismo isoladamente não abarcava suas vivências específicas, seu objetivo era entender como o poder se relaciona com as múltiplas formas de opressão. (Crenshaw, 1989).

É notório que a interseccionalidade tem sido cada vez mais pautada no meio social e acadêmico, principalmente por militantes e intelectuais negros. A organização de contribuições acadêmicas que identifiquem e abordem as complexas intersecções das experiências sociais é crucial para o desenvolvimento de políticas públicas interseccionais. Bell Hooks faz uma análise do surgimento do feminismo a partir do livro *The feminine mystique*, de Betty Friedan, publicado em 1963. Segundo ela, o livro de Friedan, considerado um pontapé para o movimento feminista contemporâneo, aborda uma perspectiva unidimensional da realidade das mulheres, desconsiderando a diversidade de experiências deste público. Além disso, apresenta a mistificação consciente das divisões sociais entre mulheres e questiona até que ponto estas refletem preconceitos de raça e classe. Segundo Hooks, as diferenças de raça e classe influenciam diretamente no status social e na qualidade de vida da sociedade. Portanto, desconsiderar tais desigualdades dificulta o alcance do cenário almejado, que seria a possibilidade de todas as mulheres se conectarem politicamente cruzando

fronteiras étnicas e raciais. (Hooks, 2015)

O texto de Bell Hooks é crucial para questionar a maneira que a ideologia da opressão comum, cria uma coletividade pautada nas vivências de mulheres brancas, norte americanas, de classe média e enfatiza dinâmicas de silenciamento de mulheres negras na luta feminista. A autora, por sua vez, destaca a necessidade de trazer a tona o conhecimento e a voz de mulheres negras para que a teoria feminista seja capaz de abarcar uma diversidade maior de realidades.

Maria Stewart, pioneira na discussão política e precursora do pensamento feminista negro nos Estados Unidos, incentivou a importância da união de mulheres negras, pautando a necessidade de enxergar a condição feminina negra como resultado das opressões de raça, gênero e classe. Entretanto, o que se tem de contribuição acadêmica de Stewart, são fragmentos, haja visto o silenciamento proposital de seus conhecimentos, pois ideias invisibilizadas são essenciais para a manutenção de desigualdades sociais. (Collins, 2019)

Na década de 90, por sua vez, emerge o termo “interseccionalidade” entre os acadêmicos e os movimentos sociais, a fim de caracterizar a convergência dos estudos e debates de raça, classe e gênero. O termo vem para examinar experiências coletivas que moldam a experiência da mulher negra permeada pelo racismo, exploração de classe e patriarcado. Nesse sentido, a multiplicidade de sistemas de opressão, colocava as mulheres negras em um desafio frente ao seu próprio empoderamento no contexto político dos movimentos sociais. Apesar da incorporação da interseccionalidade no contexto político e acadêmico apresentar um grande avanço, é necessário entender quais ideias sobreviveram e quais foram descartadas para atender aos anseios do neoliberalismo acadêmico. (Collins, 2017)

Além disso, faz-se necessário analisar como a interseccionalidade deve ser institucionalizada nas políticas públicas, sem que políticas de desigualdade desconsiderem outras a ponto de marginalizar certos grupos. O desenho político e a estrutura legal de um Estado, podem ser responsáveis por mitigar desigualdades ou sobrepô-las ao invés de tratá-las de forma interseccional. Portanto, apesar de a abordagem múltipla, que inclui várias desigualdades ser necessária, por si só, não garante uma efetividade na implementação das políticas públicas. Deste modo, a institucionalização da interseccionalidade nas políticas públicas é uma temática que demanda inúmeros esforços, urge a necessidade de colaboração transversal entre organizações governamentais, não governamentais e da sociedade civil para garantir

que as interseções sejam consideradas e abordadas na agenda política. (Lombardo; Verloo, 2009)

No caso brasileiro, diversas esferas governamentais optaram pela adoção de órgãos específicos para a garantia da transversalização das políticas públicas, desde o início do primeiro governo Lula. Sendo uma particularidade destes órgãos a realização de conferências consultivas à sociedade civil. Após isso, são elaborados planos que definem a designação das prioridades políticas visando a garantia de políticas públicas interseccionais. (Ortiz, 2013)

O campo das políticas públicas enquanto um espaço de debates interdisciplinares, têm explorado por meio de pesquisas, maneiras de mobilizar as instituições governamentais bem como moldar diretrizes de governança para construir um bem-estar coletivo. Objetivando integrar a interseccionalidade com as pesquisas em políticas públicas, Manuel (2006) propõe a inserção dessa definição a duas áreas centrais na avaliação de políticas públicas: primeiro, como as políticas públicas interferem nos comportamentos individuais, precisamente no que tange às escolhas que os indivíduos fazem para suas vidas; e segundo, de que modo as mulheres de cor emergem e se consolidam enquanto lideranças políticas, analisando seus contextos de atuação e as implicações destas para as políticas públicas.

A partir de uma perspectiva interseccional, a autora explora a dissemelhança na política de licença familiar nos Estados Unidos, enfatizando as distinções de localização social entre coletivos de baixa renda. Manuel organiza o conceito de localização social a partir de fatores como tamanho e estrutura familiar, diferenças culturais relacionadas à raça/etnia e setores de trabalho. A pesquisa resultou em variações significativas no impacto da política de licença entre mulheres de diferentes origens étnico-raciais. Ao passo que mulheres hispânicas pouco se afastam do trabalho, há um alto impacto observado entre mulheres asiáticas, indígenas e negras que apresentam um tempo de afastamento substancialmente maior após o nascimento dos filhos.

Portanto, esses resultados são essenciais para analisar políticas públicas, justamente por demonstrar as falhas de medidas estatais que não são desenhadas a partir das complexidades sociais que revelam disparidades entre os indivíduos. Em outras palavras, as ações governamentais, quando tomadas isoladamente, não são capazes de capturar pormenores essenciais que moldam os resultados dessas políticas. É indispensável, para o campo das políticas públicas, abordagens que

ampliem medidas interventivas de acordo com as mais diversas realidades, a começar pelo reconhecimento da existência dessas variações. (Carraro; Narita, 2019)

No ano de 2023, durante a terceira gestão do governo Lula, foi estabelecido pelo Decreto 11.442 de 21 de março de 2023, o Programa Federal de Ações Afirmativas (Brasil, 2023). O programa surge a partir das reuniões do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) conduzido pelo Ministério da Igualdade Racial e que engloba atualmente 16 órgãos governamentais. O surgimento do PFAA ocorre a partir da identificação da urgência na necessidade de políticas públicas interseccionais na Administração Pública Federal. Os debates entre os representantes das pastas ministeriais relacionadas ao tema se concentraram na identificação de dados e estudos que apontam para desigualdades de oportunidades na sociedade brasileira. (Brasil, 2023)

A proposta inicial do programa, dividia as ações em eixos temáticos prioritários, onde cada pasta ministerial ficaria responsável por áreas específicas pertinentes a sua temática. Entretanto, no percurso do ciclo da política pública, notou-se que a abordagem mais adequada deveria envolver ações afirmativas transversais e intersetoriais, reconhecendo assim a necessidade de articulação coordenada e integrada entre os órgãos governamentais para o sucesso do programa. A previsão estratégica do programa objetiva identificar cor/raça, gênero, caracterização da pessoa com deficiência e segmento ético, a fim de garantir ações afirmativas, tais como: metas para ampliar e incluir o acesso dos referidos grupos, políticas de cotas, programas de acesso e permanência.

Por fim, a efetiva institucionalização da interseccionalidade demanda uma atuação transversal entre as instituições, organizações não governamentais e a sociedade civil para a criação e implementação de políticas que realmente atinjam e mitiguem as diversas formas de desigualdade em confluência. Essa abordagem além de promover a inclusão e o bem-estar de dos mais diversos grupos sociais, também pode fortalecer a luta por uma justiça social genuína e abrangente. A preocupação efetiva com políticas públicas interseccionais é indispensável para a garantia da cidadania plena, para todos.

2.4. A INTERSECCIONALIDADE: Da pena à usuária

Haja visto que grande parte das mulheres privadas de liberdade no Brasil são negras e respondem por crimes de tráfico de drogas é indispensável analisar o proibicionismo sob uma ótica ampla e minuciosa. O crescimento exponencial da criminalização feminina, negra e pobre, evidencia a necessidade de pensar as legislações de forma interseccional a fim de que marcadores excludentes não sejam responsáveis pela dupla criminalização. As condições de gênero, raça e classe afetam os processos de seletividade no sistema penal, especialmente no contexto do tráfico de drogas. As mulheres são mais propensas a serem criminalizadas e punidas de forma desproporcional, enfrentando uma punição desigual devido à violação tanto da lei penal quanto das normas sociais. (Quadrado, 2018)

Segundo Brah, questões de identidade estão diretamente ligadas à experiência, à subjetividade e às relações construídas e são constituídas a partir de experiências sociais e culturais. As identidades são definidas pela multiplicidade relacional de posições que constituem o sujeito, portanto, não são fixas ou singulares. Ademais, as identidades múltiplas são resultado de padrões sociais e históricos. (p. 371) Deste modo, as identidades singulares por muitas vezes são resumidas a trajetórias de grupos semelhantes, transformando realidades individuais em realidades coletivas a partir de suas similaridades. (Brah, 2006)

No que tange a Redução de Danos, é sabido que a construção de práticas de cuidado requer o conhecimento da realidade do indivíduo como pressuposto para intervenção. Deste modo, o cuidado atencioso ao usuário depende do contexto no qual ele está inserido, a fim de que as políticas e estratégias da RD surtam efeito. Portanto, o trabalho atento às intersecções pode viabilizar práticas inclusivas que respeitem as questões de identidade. (Marques, 2019)

Ademais, especialmente no que tange o uso de crack, podemos notar a incidência de mulheres que recorrem ao trabalho sexual para consumo da droga, bem como o distanciamento delas da formalidade no mercado de trabalho. Além disso, nota-se que no contexto brasileiro há uma baixa procura de mulheres pelos serviços de saúde especializados, haja visto que a abordagem dos órgãos de tratamento geralmente não abrange as necessidades femininas, o que desestimula a procura e intensifica as desigualdades. Para mais, a falta de recursos financeiros impossibilita a compra das drogas e leva essas usuárias ao envolvimento com a ilicitude, seja por

meio da promiscuidade ou do tráfico de drogas. (Medeiros, 2015)

Outrossim, a interseção entre feminismo e redução de danos, é uma abordagem essencial para o cuidado de mulheres em situações vulneráveis, como as profissionais do sexo, especialmente aquelas envolvidas com o uso de substâncias. A redução de danos deve ser pautada não apenas como uma estratégia de saúde pública, mas como um conjunto de ações emancipadoras que garantam a autonomia e os direitos das mulheres. A incorporação da perspectiva de gênero na política de drogas deve ir além da prevenção de riscos, buscando abordar todo o contexto sociocultural de mulheres impactadas por questões relacionadas ao gênero. Isso inclui atenção a particularidades como a discriminação e a falta de acesso a recursos de saúde adequados. (Velázquez, 2023)

A invisibilidade das mulheres no contexto do uso das substâncias psicoativas é um problema persistente, onde muitas vezes as particularidades de gênero atreladas ao uso de drogas são negligenciadas. Haja visto que o envolvimento com substâncias psicoativas permanece no imaginário social atrelado a etiologia masculina, a combinação (“ser mulher + usar drogas”) insere mulheres num quadro de intervenções tardias e dupla estigmatização. (Alves; Rosa, 2016)

A partir de uma etnografia desenvolvida nos encontros de uma equipe de Consultório na Rua, no Rio de Janeiro, que buscava atender especialmente pessoas em cenas de uso de crack, é cabível explicitar os modos de funcionamento do racismo, sexismo e a relação com o fenômeno do crack. A pesquisa aborda o caso de gestantes atendidas pelo consultório, que mostravam uma resistência em frequentar a clínica, devido ao medo da violência, arbitrariedade e a crença de que o consultório estivesse ali para retirar seus bebês.

Além disso, o estudo evidencia também a relação das doenças sexualmente transmissíveis e outros agravantes de saúde das mulheres em cenas de uso de crack, além dos prejuízos provenientes das hierarquias de gênero e raça, apresentando uma proporção exponencialmente maior de sexo desprevenido para mulheres negras do que para as mulheres brancas.

Para mais, existe também uma estigmatização dessas mulheres em cena de uso associando-as à prostituição. Essa referência traz uma culpabilização das usuárias e reorienta o foco da violência de gênero e das questões estruturais que as atingem. É fundamental o reconhecimento da influência da violência institucionalizada na gestão dos corpos de mulheres negras que fazem o uso de crack, haja visto que

elas estão objetivando constantemente a definição de seu próprio espaço de vida enquanto inseridas num sistema autoritário e taxativo. (Araujo, 2017)

Numa sociedade marcada por dinâmicas patriarcais e racistas, mulheres usuárias de substâncias psicoativas constantemente precisam lidar com severas sanções sociais. Isso se impulsiona quando falamos de mulheres negras que, além do uso de crack, são mães. Nesses casos, o processo de responsabilização e julgamento recai sobre elas, que são definidas como irresponsáveis e imorais. Destarte, a tendência do estado é responsabilizá-las, retirando delas o direito de cuidar dos seus filhos, expondo a mãe a mais um ciclo de violência. A separação forçada de crianças e mães em uso de drogas atravessa questões sérias no que tange o direito materno e a proteção social, salientando a urgência de políticas públicas de suporte, com abordagem adequada para a garantia do bem-estar tanto das mães quanto das crianças. (Silva, 2019)

Souza (2019), apresenta um panorama profundo e crítico sobre a maneira que as mulheres negras em uso de drogas são representadas na mídia, explicitando os mecanismos de racismo, sexismo e colonialidade que moldam essas representações. A autora traz uma notícia onde as mulheres negras na prostituição são noticiadas como “Mulheres-caranguejo”, reduzindo suas trajetórias a animalização, destituindo a sua humanidade e descrevendo-as como imersas na lama. As notícias citadas no estudo, produzem uma imagem de mulheres assujeitadas à droga, desprovidas de autoconsciência, o que corrobora com a crença de que práticas de intervenção baseadas no paradigma da abstinência são a melhor saída. Esta estigmatização colabora com a alienação dessas mulheres frente às suas vidas e minimiza os processos hierárquicos, racistas, colonialistas e sexistas, que influem no uso.

As mulheres negras e pobres são as mais afetadas pela guerra às drogas, vivenciando as consequências tanto do tráfico quanto da repressão policial. Em muitas situações, a busca do sustento para o núcleo familiar insere mulheres no mercado de drogas, ao passo que, a série de violações, seja do estado, da família ou do companheiro, as insere no consumo abusivo de drogas como forma de aguentar dores, memórias e traumas. Quanto às consequências do tráfico, mulheres em situação de vulnerabilidade são aliciadas pelo tráfico de drogas, onde também sofrem diversas opressões e muitas vezes são usadas como mulas. (Melo, 2023)

3. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

De acordo com o estabelecido no programa acadêmico da Universidade de Brasília para o curso de Gestão de Políticas Públicas, é imprescindível o cumprimento de alguns requisitos para a conclusão da graduação. Dentre esses, elenco a preparação do Projeto de Pesquisa, a Residência em Gestão de Políticas Públicas e a entrega deste Trabalho de Conclusão de Curso. Para isso, esta pesquisa adotou uma abordagem qualitativa para investigar questões relacionadas à área de Gestão de Políticas de Drogas. Para alcançar os objetivos propostos, foi utilizada a entrevista compreensiva.

Foi realizada uma revisão sistemática de documentos, tais como estudos acadêmicos já realizados, políticas públicas, legislação e outros. A coleta de dados, por sua vez, permite obter informações a partir de fontes secundárias, como estatísticas, gráficos e tabelas, que complementam a análise qualitativa realizada por meio das entrevistas. Quanto à entrevista compreensiva, foi crucial a inserção no ambiente em que ocorrem as discussões quanto a atual política de drogas vigente, além do contato com importantes atores ligados ao tema. Essa técnica fornece uma compreensão mais concisa das condições, processos e comportamentos dos atores envolvidos na implementação e execução das políticas públicas que permeiam o tema em questão.

A entrevista vem ganhando seu destaque como um método de pesquisa qualitativo muito usado por estudantes e pesquisadores nas ciências sociais. Isso se deve ao seu viés acessível e econômico que permite a coleta de dados empíricos que captam, com sensibilidade, informações importantes ao tema pesquisado e fornecem uma gama de hipóteses previamente formuladas. (Ferreira, 2014)

Por décadas, as pesquisas sociológicas foram dominadas pela tradição estrutural- funcionalista, onde as entrevistas eram sempre bem dirigidas e estruturadas e tinham apenas a função verificativa e ilustrativa, sendo utilizada apenas como confirmação dos métodos quantitativos. Entretanto, a partir dos anos 60, ressurgem as abordagens compreensivas com diversas outras formas de análise de dados qualitativos que ganham destaque na pesquisa social. (Jovanovic, 2011)

As abordagens compreensivas permitem uma visão mais profunda do ponto de

vista dos sujeitos entrevistados, com técnicas de entrevistas mais abertas e menos rígidas. Diante disso, é possível explorar entrevistas mais criativas, com destaque para o método de Entrevista Compreensiva, que foi o utilizado neste trabalho.

As opiniões das pessoas não são homogêneas, muito menos simples. Ao realizar entrevistas para coleta de opiniões, ainda que a mesma pergunta seja feita para todos os participantes, obtemos diferentes resultados, reflexo de diferentes mentalidades e vivências. Deste modo, entrevistas padronizadas captam opiniões mais superficiais e não abrangem a totalidade de um conteúdo. A técnica mais simples, pode acabar reduzindo e distorcendo a rica complexidade das opiniões individuais. Quanto à entrevista compreensiva, as técnicas de investigação se apresentam com instrumentos flexíveis e que abrem espaço para a criatividade do autor. (Kaufmann, 2013)

Kaufmann compara a imagem da autora a uma “artesã intelectual”, o que demonstra que a pesquisadora não é apenas uma figura que descreve um amontoado de informações, mas sim alguém que se insere na realidade do entrevistado e desenvolve a entrevista de modo a compreendê-lo. A abordagem desenvolvida consiste numa técnica qualitativa de coleta de dados que busca captar a visão da entrevistada, a partir de conversas fluidas, sensíveis aos sentimentos, vivências e crenças do entrevistado.

3.1 DIÁRIOS DE CAMPO NA RESIDÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O diário de campo é uma ferramenta crucial na coleta de dados e no contato entre o pesquisador e o seu objeto, não apenas como registro das observações como também uma maneira de reflexão. Esta metodologia permite ao pesquisador documentar a evolução construtiva das adversidades e mudanças que ocorrem ao longo do tempo em que a pesquisa é conduzida. Ademais, a análise precisa deste material é capaz de aprimorar as perguntas de pesquisa, gerar novas indagações e refinar as conclusões. O que contribui para o desenvolvimento da pesquisa social. (Cachado, 2021)

Com o advento de diversos cursos no Campo de Públicas, como é o caso do curso de Gestão de Políticas Públicas, é perceptível um crescente esforço entre os docentes para reconhecer e afirmar as particularidades e especificidades desses programas. Tais características demandam que os graduados contem com uma formação acadêmica tecnopolítica. A luta dos docentes do campo, alcança a homologação de Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, que insere o Estágio Supervisionado como forma de garantir um caráter multidisciplinar aos cursos.

Em consonância com as novas DCN o curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília, insere em seu currículo uma imersão acadêmica responsável por combinar teoria e prática. A Residência em Políticas Públicas (RPP) permite que os graduandos analisem políticas públicas em organizações públicas ou privadas, imersos em organizações reais. (Silva et al., 2015) Deste modo, pude realizar a RPP na Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e construir diários de campo evidenciando os resultados da experiência.

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, local onde foram realizadas as imersões para construção deste trabalho, é um órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) responsável pela articulação da política de drogas no Brasil. Deste modo, sua atuação consiste na garantia da consolidação do Sistema Nacional de Política sobre Drogas (SISNAD), por meio de diálogos amplos, parcerias com organizações da sociedade civil, ações de apoio aos estados e municípios.

Localizada na capital do país, a SENAD fica na Esplanada dos Ministérios, no Bloco T e conta com salas no Anexo II e na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Secretaria abrange salas do segundo andar dos prédios, entretanto não ocupa os andares inteiros. Ademais, o manejo de documentos e processos no órgão é realizado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Além disso, o órgão utiliza o sistema SIGAP - Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos, que se trata de uma base de dados interna.

Os principais focos de atuação da Secretaria são: controle da demanda e oferta de drogas, prevenção à violência, a reinserção social dos indivíduos, a garantia dos princípios da autonomia e dignidade das pessoas, o combate ao narcotráfico baseado em estratégias eficazes, além da produção de pesquisas que fortaleçam as políticas públicas. Portanto, a SENAD volta seu olhar para a redução dos danos que o tráfico de drogas traz para a sociedade. Para realizar suas metas com êxito, a SENAD, além de mobilizar diversos ministérios e órgãos, se compõe em três diretorias centrais, sendo elas a Diretoria de Prevenção e Reinserção Social (DPRS), Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI) e Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA). Também compõe a SENAD uma coordenadoria diretamente ligada ao gabinete, a Coordenação-Geral de Projetos Especiais sobre Drogas e Justiça Racial.

Neste quesito, destaco a Estratégia Nacional para a População Negra e Periférica na Política Sobre Drogas, lançada pela SENAD no dia 31/10/2023, como uma iniciativa pioneira no cuidado com as questões raciais. Para isso, foi criado um edital de investimento em ações que foquem nos direitos humanos e invistam em oportunidades para essa população.

No evento, foram apresentados dados que evidenciam a necessidade de se basear em evidências concretas para a construção de uma nova política sobre drogas. Deste modo, podemos notar que:

Pode parecer fora de lugar falar em racismo, machismo, capitalismo e estruturas de poder em um país que tem em seu imaginário a mestiçagem e a defesa com povo amistoso celebrada internacionalmente. Contudo, parece absolutamente pertinente refletir, escrever, falar e lutar por essas pautas quando os dados estatísticos nacionais provam o contrário do discurso comemorado e largamente difundido. Se a luta e as denúncias históricas dos movimentos negros do país sobre as desigualdades baseadas em raça não são suficientes, é preciso apelar aos dados e retomar as produções acadêmicas e intelectuais históricas, e atuais, de pensadores negros e negras, e também não negros, mas absolutamente comprometidos com esse tema. (Borges, 2019, p. 19)

O primeiro diário consistiu na apresentação do órgão escolhido para residência, o ambiente foi observado, principalmente em atividades da secretaria abertas ao público, devido a quantidade de demandas e o sigilo de algumas atividades.

O segundo diário, por sua vez, consiste na apresentação da primeira reunião do CONAD, no dia 20 de outubro de 2023, onde pude participar de um momento histórico na construção de políticas sobre drogas. A imersão foi marcada pela construção do regimento interno, responsável por guiar as ações do Conselho. Além disso, tomaram posse os conselheiros do Governo bem como os conselheiros eleitos democraticamente.

No terceiro diário, é descrita a participação no evento presencial de divulgação da Estratégia Nacional para a População Negra e Periférica na Política Sobre Drogas, realizada no auditório do Ministério da Justiça. A iniciativa é desenvolvida por um eixo do Ministério da Justiça, Segurança Pública e Igualdade Racial e consiste num edital que investirá R\$3 milhões para organizações que conduzem projetos de mitigação de fatores de vulnerabilidade racial no contexto da política sobre drogas.

Durante a imersão, foi notório o comprometimento dos ministérios governamentais, principalmente o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Igualdade racial, em minimizar os danos históricos que o racismo estrutural acarreta para a aplicação da política de drogas no país, além da preocupação em formular uma política com a participação ativa da sociedade civil, como foi notável por exemplo, na participação das organizações no CONAD.

Para mais, foi possível acompanhar a construção de um novo cenário que trabalha com o enfrentamento à negação da perspectiva racial no discurso que tange a abordagem das pessoas que fazem uso de drogas no país. Além disso, a partir da análise documental, das entrevistas realizadas é possível compreender a atuação governamental atrelada à sociedade civil e de que modo essas estão cuidando para a construção de uma nova política de drogas, antipunitivista, antirracista e com uma visão interseccional.

A partir da análise documental, da entrevista realizada e da imersão proposta pela residência em políticas públicas, foi possível constatar que a atuação do CONAD e da SENAD tem sido importantíssima para o debate sobre políticas sobre drogas no Brasil sensíveis às questões de raça e gênero. O lançamento da

Estratégia Nacional Mulheres na Política sobre Drogas, por exemplo, consistiu numa ação interministerial que teve como finalidade a proposição de medidas intersetoriais voltadas à promoção do acesso a direitos para mulheres, no que tange a política nacional sobre drogas.

As reuniões participativas do colegiado poderão formular e propor novas diretrizes para a política nacional sobre drogas, haja visto a atuação de organizações engajadas em questões antipunitivistas e atentas à garantia de direitos humanos para pessoas que fazem uso de drogas no Brasil. Ademais é possível notar também a quantidade de organizações feministas e antirracistas que estão atuando diretamente na formulação dessas políticas. No entanto, ainda há muito a ser feito para enfrentar os desafios inerentes às questões das drogas no Brasil, sejam elas jurídicas ou sociais.

4. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS NO BRASIL

A Lei nº 11.343/2006, também conhecida como Lei de Drogas, foi responsável por instituir o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Brasil, 2006). Em tese, a legislação seria responsável por estabelecer um novo paradigma para a atenção ao uso de drogas no país, que voltasse seus esforços para a prevenção e reinserção social de usuários e dependentes. A lei em vigor atualmente, versa sobre o regramento tanto para usuários de drogas ilícitas quanto para traficantes. A legislação conceitua como droga todas as substâncias ou produtos que causem dependência. Além de proibir, em todo o território nacional, o plantio, a cultura, a colheita e a exploração das drogas, salvo hipótese de autorização legal.

As leis anteriores, nº 6.368/76 e 10.409/02, faziam referências às substâncias ilícitas como entorpecentes. A novidade para a “Nova Lei de Drogas” é justamente a substituição da nomenclatura entorpecentes para drogas. A substituição do termo, se deve em grande parte pela necessidade de alinhamento com os textos internacionais bem como a subjetividade do termo “entorpecente”. (Lins, 2009)

No decorrer do texto legislativo, há a previsão de implementação de ações preventivas em diversas pastas governamentais, como: educação, saúde, segurança pública. Quanto à estratégia da atenção, a legislação assegura a oferta de serviços gratuitos e humanitários para as pessoas que fazem uso de drogas. Já no objetivo de reinserção social de usuários e dependentes, a lei prevê qualificação profissional, oportunidades de trabalho e acesso facilitado à educação àqueles que concluírem o processo de tratamento nos serviços oferecidos pelo Estado. Destarte, podemos elencar alguns marcos de sucesso, bem como as lacunas da implementação da Política de Drogas no Brasil.

No que tange o objetivo da atenção, elencado acima, é notório a expressividade dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS-AD) na garantia de direitos humanos para os usuários do serviço. Há três tipos de CAPS-AD no Brasil, subdivididos em, CAPS-AD II, III e IV. Sendo que, o II opera em cidades ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes, o III em cidades ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes e o IV atua em municípios com mais de 500 mil habitantes.

Atualmente, especificados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, existem 483 CAPS-AD no Brasil, o que evidencia o aumento do número de serviços públicos capacitados para o atendimento de pessoas que fazem uso de drogas, especialmente no que tange o cenário municipal (Brasil, 2023). Ademais, é notório a partir destes dispositivos a emergência de outras propostas para o cuidado destinado aos usuários problemáticos de álcool e outras drogas sob o paradigma da redução de danos (Quintas; Tavares, 2020).

Além disso, são pontos satisfatórios e de sucesso também a articulação entre os diferentes setores envolvidos na política de drogas, como saúde, justiça, educação e segurança pública, como também a participação pública no debate sobre a questão das drogas, com participação de diversos segmentos da sociedade, como foi descrito neste trabalho e será mais bem aprofundado nos próximos tópicos.

Apesar dos avanços citados, a implementação da PNAD ainda tem diversas lacunas evidentes a serem sanadas tais como a falta de recursos financeiros, a persistência da estigmatização e da discriminação contra usuários de drogas, a incidência dos marcadores raciais e de gênero como precursores para o encarceramento dos usuários e a insuficiência de ações pensadas interseccionalmente que resultam no distanciamento das mulheres que fazem uso de drogas dos dispositivos de saúde, reinserção social e cuidado.

Uma pesquisa empenhada em avaliar o acolhimento integral em Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas III, notou que apesar de o serviço estar disponível para todos que necessitam de tratamento e apoio há um baixo acesso de mulheres cisgênero (18,9%) e pessoas transgênero (1,6%) ao acolhimento integral nos CAPS-AD III. O que demonstra um desafio para a PNAD, haja visto as barreiras travadas pela baixíssima sensibilidade ao gênero nesses espaços. (Boska; Oliveira; Seabra, 2022).

Ademais, o marcador racial se sobrepõe nos patrulhamentos policiais no que tange processos de tráfico de drogas como fora analisado pelo relatório “Liberdade Negra Sob Suspeita” que analisou 114 prisões por tráfico de drogas no estado de São Paulo, relatando como os mecanismos raciais operam sobre a política de drogas, a partir do sistema judicial e penal no estado. Conforme apresentado no relatório, 56% dos presos durante patrulhamentos por tráfico de drogas são pessoas pretas, ao passo que 63% dos presos por operações policiais

são brancos. Deste modo, é possível concluir que pessoas negras possuem mais chances de serem presas durante patrulhamento enquanto as pessoas brancas têm mais chances de serem presas durante operações policiais (Brasil, 2023).

A saber que operações policiais precedem investigações, levantamento de informações, indícios e provas até que haja a determinação da prisão, enquanto no caso dos patrulhamentos, as prisões se dão por meio de “atitudes suspeitas” é notório a maior probabilidade de violações de direitos para pessoas negras e periféricas.

Durante a realização desta pesquisa, alguns desdobramentos significativos na política de drogas foram pauta no cenário nacional. Aqui destaco a aprovação no senado da Proposta de Emenda à Constituição que criminaliza o porte e a posse de drogas, independentemente da quantidade. A proposta foi aprovada no dia 16 de abril de 2024, com 52 votos a favor e apenas 9 contra.

A PEC 45/2023 altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins (BRASIL, 2024). Apesar da aprovação no senado, até o presente momento, ainda não houve a tramitação na Câmara dos Deputados. A proposta chama atenção por não apresentar critérios objetivos que definem quem é usuário e quem é traficante e resulta numa marginalização que aumenta exponencialmente o encarceramento no Brasil.

Essa pauta tão importante para a sociedade representa um retrocesso das políticas de cuidado para as pessoas que fazem o uso de drogas, além de representar o avanço de práticas jurídicas que ultrapassam o penalismo e demonstram claramente os mecanismos do estado em perpetuar o racismo estrutural. A proposta vai na contramão das orientações internacionais que vêm apontando a necessidade de mudança na postura do Estado em relação às drogas. (Farias, 2024)

Em paralelo a discussão nas casas legislativas, o STF discutia a descriminalização do porte de maconha, o que evidencia um embate entre poderes, onde o congresso tomado pelo conservadorismo e pelas falácias da moralidade, busca apresentar suas “ações mágicas” como respostas rápidas para os problemas sociais complexos, durante o ano de eleições municipais.

No dia 26 de junho de 2024, o Supremo Tribunal Federal julgou, por 6 votos a 3, a descriminalização do porte de maconha para uso pessoal, além de fixar a

quantia de 40 gramas na diferenciação de usuários e traficantes. A partir disso, quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo até 40 gramas de maconha para uso pessoal não terá consequências criminais. Entretanto, o comportamento continua ilícito e passível de consequências de natureza administrativa. (Richter, 2024)

A decisão marca um momento significativo na abordagem das leis relacionadas às drogas no Brasil, além de colocar em evidência a necessidade de políticas públicas que enxerguem a complexidade das questões relacionadas ao uso de drogas.

Entretanto, as abordagens contrastantes entre o poder legislativo e o poder judiciário em relação às políticas sobre drogas exemplificam um embate entre diferentes visões e interesses sobre a atuação do Estado com o uso e porte de entorpecentes. Esse conflito reflete uma tensão latente entre abordagens progressistas e conservadoras que pode acarretar na erosão da confiança dos eleitores nas instituições públicas e efervescer as divergências da opinião pública.

4.2. ESTADO E SOCIEDADE CIVIL

A República Federativa do Brasil se constitui como uma democracia constitucional, esta forma de estado é amplamente valorizada na contemporaneidade, sendo oficialmente adotada por grande parte dos países. Entretanto, o conceito de democracia é polissêmico, dotado de diversas concepções democráticas. Portanto, somente afirmar que a democracia é um regime em que há participação dos cidadãos é vago. É imprescindível esclarecer quem são esses cidadãos, bem como seus direitos participativos, além das modalidades de sua participação. Deste modo, a democracia se define pela posição que a cidadania ocupa na condução dos assuntos políticos da sociedade. (Patrício; Júnior; Gerschman, [s.d.]

Dentre as diversas faces que a democracia pode assumir, pode-se destacar a democracia participativa, que abrange uma participação social mais ampla nas decisões políticas. Esse modelo democrático incide na inclusão de mecanismos para a garantia de uma maior atuação popular, onde o cidadão é capaz de opinar e influenciar na construção de políticas públicas. Seu diferencial é que, além das eleições partidárias e dos institutos representativos, a participação popular pode ocorrer pela participação direta do povo, a exemplo do plebiscito, referendo, ação popular. Em suma, a democracia participativa abrange mecanismos que superam a tradicionalidade, construindo uma cidadania ativa que permeia diversas ações do Estado. (Macedo, 2008)

No caso Brasileiro, o país vem adotando novas experiências participativas para a definição de agenda das políticas públicas, como é o caso dos conselhos gestores de políticas públicas. Essas novas experiências advêm das lutas ocorridas durante a redemocratização, pela criação e ampliação de mecanismos político-decisórios mais participativos. Os Conselhos Gestores então surgem como espaços para que novos atores desempenhem atribuições na tomada de decisões e na implementação de políticas públicas. É comum a representação de entidades da sociedade civil dialogando com o Estado a fim de garantir a representação coletiva através de entidades não governamentais. (Borba; Hahn, 2017)

No que tange a política de drogas, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas foi criado em 2006, sob a gestão do presidente Lula. Trata-se do órgão

superior do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD) e tem uma estrutura organizacional transversal que engloba diversos ministérios e, atualmente, engloba também dez organizações da sociedade civil. Vale ressaltar que, entre 2019 e 2022, durante a gestão do presidente Bolsonaro, a participação social do Conselho foi extinta. Entre 2006 e 2018, o CONAD possuía representação da sociedade civil, entretanto era realizada por meio de indicações do Ministério da Justiça. A novidade, a partir de 2023, é a eleição pública, democrática plural das entidades da sociedade que passam a compor o colegiado e que foi realizada no dia cinco de junho de 2023. (Brasil, 2023)

No dia 20 de outubro de 2023, foram designados 58 representantes para compor o novo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, sendo 26 representantes mulheres entre suplentes e titulares e 32 homens entre suplentes e titulares, deste modo o conselho tem atualmente 45% de representação feminina para 55% de representação masculina. Este percentual ainda não é o nível ideal de representatividade para um conselho com participação igualitária na questão do gênero, mas se aproxima de um cenário capaz de garantir que as políticas públicas sobre drogas sejam desenvolvidas de forma inclusiva e equitativa trazendo maior diversidade de perspectivas no debate de políticas sobre drogas.

Para mais, foram eleitas as seguintes organizações da sociedade civil para compor a mesa do CONAD: Associação Brasileira de Saúde Mental; Centro de Convivência é De Lei; Escola Livre de Redução de Danos; Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas; Plataforma Brasileira de Política sobre Drogas; Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos; Rede Jurídica pela Reforma da Política de Drogas; Rede Latinoamericana e do Caribe de Pessoas que Usam Drogas; Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas e Sociedade Brasileira de Toxicologia.

Por oportuno, durante a primeira reunião ordinária do Conselho Nacional de Política sobre Drogas, foi possível colher uma entrevista concedida por uma atora importante na política de drogas, que carrega uma bagagem de mais de 12 anos de experiência com políticas de redução de danos e é pesquisadora sobre interseções e políticas de drogas, gênero e raça. A entrevistada, que chamaremos aqui de “entrevistada 1” é uma mulher negra, usuária de drogas, moradora do Recife, que se autointitula como uma defensora dos direitos humanos

antiproibicionistas e está diretamente envolvida com algumas organizações da sociedade civil, como é o caso da Coalizão Negra por Direitos e a Escola Livre de Redução de Danos.

A recifense é cofundadora da RENFA e representante do CONAD, e contou com precisão um pouco da história dessa organização, que surgiu em 2014 a partir da necessidade de organização das mulheres que fazem uso de drogas em detrimento das tamanhas violências sofridas por elas. A partir disso, a rede surgiu como espaço de acolhimento das demandas de mulheres que fazem uso de drogas.

Nesta entrevista, foi perguntado como a organização pretendia contribuir com a formulação de políticas sobre drogas sensíveis às questões de gênero e raça. Neste contexto, a entrevistada respondeu que a organização vem contribuindo diretamente com a formulação de políticas públicas não só no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas como também a partir de estratégias nos conselhos municipais e estaduais de políticas de drogas, políticas para mulheres, políticas de saúde e políticas de assistência. Observando a multiplicidade da composição da presença da organização nos espaços de controle social, onde há o direcionamento da apresentação de propostas para o poder público.

A entrevistada 1 entende que uma nova política de drogas precisa ser feminista, antirracista e decolonial. Para isso, a redutora de danos pontua que a política de drogas ideal deverá se consolidar a partir de um processo de organização e fortalecimento das mulheres, para o alcance de um feminismo que se conecte à realidade e às necessidades destas, abarcando todas as suas diversidades. Para ela, o feminismo antiproibicionista surge para romper estigmas que muitas vezes são corroborados até mesmo dentro dos movimentos progressistas.

Para mais, outra importante entrevista para o desenvolvimento deste trabalho, foi realizada virtualmente com uma cientista social de formação, que também possui especialização em saúde coletiva e HIV, além de mestre em Antropologia. A entrevistada trabalha com políticas sobre drogas desde 2005 até os dias atuais, carregando uma bagagem de 19 anos no tema. Além disso, é

fundadora da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas, atua no Instituto Amefricano Drogas e Democracia e autora de um livro sobre mulheres e o uso de crack

A visão da autora é de suma importância para a construção desse trabalho devido à sua notória expertise na área de políticas sobre drogas. Sua trajetória acadêmica, profissional e sua participação nas organizações da sociedade civil a capacitam para contribuir com uma rica visão sobre a realidade de mulheres negras em uso de crack. O aprofundamento na sua obra pode oferecer dados importantes sobre as interseções entre gênero, raça e uso de drogas, contribuindo para uma análise mais aprofundada e empática do tema.

Ao ser questionada sobre a atuação da organização política RENFA, a antropóloga reconhece a organização como uma “rede de mulheres sobreviventes”, com as mais diversas necessidades, que se reconhecem no mesmo ambiente. Mulheres sobreviventes da guerra às drogas, sobreviventes do cárcere, usuárias de drogas, redutoras de danos, trabalhadoras sexuais, mulheres cis, trans, negras, indígenas, quilombolas. Ademais, chama atenção para a importância da rede enquanto espaço de acolhimento e escuta e levanta que os espaços clássicos do antiproibicionismo e dos movimentos sociais não eram suficientes para abordar as questões trazidas por essas mulheres.

A entrevistada pontuou que antes do surgimento da RENFA e de outras iniciativas negras, havia uma concentração do debate político sobre políticas de drogas muito focado no eixo Rio de Janeiro e São Paulo e majoritariamente debatido por pesquisadores brancos. Deste modo, as questões de raça, gênero e sexualidade eram pouco expressivas, gerando um espaço intransigente para tais discussões.

Outrossim, foi descrito que a organização tem uma forte atuação no contexto da democracia e participação política, apoiando candidaturas e elaboração de políticas sobre drogas, atua em 15 estados e 17 cidades e perpassa o empoderamento político, onde foi possível desenvolver uma agenda feminista pelo desencarceramento e partir disto criar um projeto de acompanhamento jurídico que atende mulheres que apresentem intercorrências com a lei de drogas.

A organização age também diretamente com estratégias de redução de

danos, como tive a oportunidade de presenciar em um evento do carnaval brasileiro no ano de 2024. A rede montou um espaço aberto para acolhimento dos intoxicados, com o nome “espaço de redução de danos”. A tenda oferecia espaço de descanso, água, frutas, glicose, preservativos e cartilhas de conscientização sobre o uso de drogas.

Também foi dito que a organização vem se empenhando em oferecer formação política para que as mulheres envolvidas na rede consigam assumir espaços de conselhos nacionais. O foco da formação política nesses casos, conforme descrito, não se volta apenas para políticas de drogas, mas também para todas as áreas que perpassam a temática de algum modo, como os conselhos de direito, comitê de combate à tortura, conselhos municipais de saúde, de direitos humanos, conselho da mulher.

Foi constatado que a RENFA já possui representatividade no Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e em alguns conselhos municipais e estaduais. Comprovando assim a atuação da organização em formar mulheres que ocupem os espaços de debate político e contribuam diretamente com a formulação de políticas públicas.

Analogamente às entrevistas realizadas com duas representantes da sociedade civil, que estão no cerne da discussão sobre políticas de drogas, busquei expandir o escopo do estudo ao convidar um especialista jurídico para uma entrevista online, trazendo uma perspectiva adicional e enriquecendo a análise.

O convidado, tem 30 anos, é advogado criminal e sua trajetória de vida tem paralelos com o que é abordado neste trabalho. Especialmente em relação às complexidades das políticas de drogas e as dinâmicas sociais envolvidas. O advogado é um jovem negro, que viveu durante toda a sua vida na favela do Jacarezinho, onde o pai esteve diretamente envolvido no tráfico de drogas. Portanto, sua jornada pessoal oferece uma perspectiva única sobre a realidade aqui abordada e os desafios na luta por justiça social.

Durante a conversa, o entrevistado discorreu sobre sua experiência profissional, que demonstra uma ampla experiência no campo das políticas de drogas e justiça racial no Brasil. Ele participou ativamente de diversas organizações civis e movimentos que estão diretamente ligados com o tema deste

trabalho.

Ademais, o entrevistado pontuou que foi diretor da Rede Reforma, uma associação civil sem fins lucrativos, que reúne advogados sensíveis às injustiças provocadas pela atual política de drogas no Brasil e que se aproxima do movimento social antiproibicionista. O coletivo atua diretamente em busca de uma nova política de drogas, antiproibicionista, que seja capaz de reparar os danos provocados pela política atual.

Atuou também como assessor jurídico da Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial, A Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial, uma organização que atua com ações de enfrentamento à violência de Estado. A organização busca debater segurança pública, no Rio de Janeiro, sob a ótica racial. A atuação territorial da iniciativa ocorre na região da Baixada Fluminense e engloba uma equipe interdisciplinar que se dedica à produção de contra narrativas sobre a violência do Estado e o enfrentamento ao racismo estrutural.

Além disso, no ano de 2020, o entrevistado idealizou e co-fundou o Instituto de Defesa da População Negra, uma organização que propõe a superação simultânea da falta de acesso ao sistema de justiça pela população negra e põe à disposição da população negra o acesso à serviços jurídicos gratuitos prestados pelos idealizadores do coletivo.

Ele destacou a importância da atuação jurídica, o cumprimento de determinados normativos legais dentro do campo da justiça criminal e da política de drogas, a partir da interface entre raça e gênero. Além disso, afirmou acreditar que as maiores dificuldades para que políticas públicas fossem interseccionais envolvem a falta de desejo do poder público. Pontuou que o Estado como um espaço constituído, é majoritariamente ocupado por grupos específicos: homens; homens brancos; homens brancos heterossexuais; classe média alta, sobretudo nas instâncias de poder, com a chegada mais recente de mulheres brancas. Deste modo, o fato de o Estado estar majoritariamente ocupado por um grupo específico, conseqüentemente, direciona as políticas públicas para seus interesses e isso afeta absolutamente a possibilidade delas.

Para o entrevistado, o processo de embranquecimento, o processo de exclusão da comunidade negra e indígena, a acumulação de capital, a estrutura de

supremacia racial da raça branca em detrimento das outras raças, a concentração de renda, a redemocratização muito recente do país, um processo de ditadura muito longo, são diversos elementos que quando combinados, constituem o “estado do homem branco” e que vai direcionar suas políticas públicas a partir desse demarcador.

Quando perguntado sobre a redução de danos, afirmou acreditar que deveria ser um tema mais difundido nas organizações do campo, com uma atuação mais regular e contínua, tal qual outros temas que se repetem e se replicam em boa parte das organizações. Enfatizou que a redução de danos como instrumento de cuidado e acolhimento é uma estratégia de fácil divulgação, acessível e muito necessária. Ademais, acredita que o conservadorismo direciona o discurso, a partir de uma estigmatização, levando a crença de que a redução de danos é um incentivo e uma apologia.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste estudo resultou na análise dos repertórios do Estado e do terceiro setor no cuidado das mulheres negras em uso de crack, revelando uma interação multifacetada entre o desenvolvimento das políticas públicas, as iniciativas da sociedade civil e suas ações de enfrentamento das desigualdades sociais e raciais no que tange o uso de substâncias psicoativas. Através dos dados coletados, é notório que tanto o Estado quanto o terceiro setor desempenham funções fundamentais, porém distintas, na abordagem dessa questão tão sensível e complexa, que devem continuar sendo combinadas para garantia de um Estado de Direito que inclua todas as pessoas, a partir de suas particularidades.

O Estado, através de seus mecanismos formais de participação da sociedade civil, como o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), vem mostrando avanços e retrocessos significativos na inclusão de perspectivas interseccionais e no aprimoramento das ações de cuidado pensadas para mulheres negras em uso de crack. A reorganização do CONAD, especialmente a partir da reintrodução da participação social em 2023 e a criação do Programa Federal de Ações Afirmativas demonstram um esforço estatal para tornar as políticas sobre drogas mais inclusivas e representativas. Entretanto, é notório que essas políticas ainda enfrentam desafios significativos, como a persistência de um caráter predominantemente masculino e branco dos tomadores de decisão, o que restringe a abordagem interseccional necessária para atender acertadamente às necessidades específicas das mulheres negras em uso de crack.

Não obstante, o terceiro setor, exemplificado pelas organizações da sociedade civil citadas aqui, como a Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas (RENFA) e a Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas, vem trabalhando pela construção de políticas públicas mais sensíveis às questões de gênero e raça. As organizações citadas, bem como as demais inseridas no debate político sobre a política de drogas, apresentam uma perspectiva essencialmente prática e empática, com a atenção voltada para estratégias de redução de danos e para o empoderamento político das mulheres negras. Elas vêm contribuindo substancialmente para a criação de espaços de acolhimento, suporte jurídico e político, além de lutar por uma abordagem mais

inclusiva e decolonial para a política de drogas.

A representação de líderes e representantes das organizações da sociedade civil elencadas anteriormente, demonstram a importância da participação negra e de suas organizações na formulação de políticas públicas que de fato atendam às necessidades plurais. Suas experiências e iniciativas evidenciam a urgência de uma abordagem mais holística que vá além dos limites tradicionais impostos pelo Estado.

Em suma, mesmo que o Estado venha fazendo esforços para aumentar a participação social na formulação de políticas sobre drogas, a efetividade na implementação de políticas que abordam amplamente as necessidades das mulheres negras em uso de crack ainda precisa percorrer um longo caminho. A atuação do terceiro setor, por sua vez, demonstra um potencial animador para a criação de políticas públicas interseccionais, que enfrentam questões profundas de racismo e sexismo.

5.1. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Para superação de lacunas descritas neste trabalho, serão elencadas algumas propostas de intervenção para o Governo Federal:

I. Fortalecimento do SISNAD

A partir da ampliação de recursos financeiros e a melhoria da articulação entre os diferentes setores envolvidos na política de drogas será possível encurtar o tempo gasto na redução dos estigmas e da discriminação contra usuários e dependentes de drogas, bem como fortalecer ainda mais as ações de cuidado com as pessoas que fazem uso de drogas no Brasil, trazendo para estes o pleno gozo de seus direitos.

II. A criação de CAPS-AD exclusivos para mulheres

Pensando na inclusão e acolhimento de mulheres que fazem uso de drogas, a criação de CAPS-AD exclusivos para mulheres seria um passo importantíssimo na redução das desigualdades que estas encontram no acesso aos serviços de cuidado e atenção psicossocial.

III. A realização de Audiências Públicas periódicas sobre políticas de drogas com o objetivo de ampliar a participação da sociedade civil no debate de política sobre drogas, as audiências públicas podem ser responsáveis por coletar informações e

opiniões de diferentes setores da sociedade de modo a contribuir para o aprimoramento da política nacional sobre drogas.

Seguindo esta proposição, as audiências deveriam ser realizadas anualmente em datas e horários previamente divulgados pelos meios de divulgação oficiais dos setores envolvidos. As audiências públicas deveriam ser abertas a todos os interessados, incluindo representantes que fazem uso dos serviços de cuidado. Os resultados das audiências deveriam ser documentados e conter: Relatórios sobre as discussões realizadas; Recomendações para a PNAD e Detalhamento da possibilidade ou não de implementação das sugestões.

6. REFERÊNCIAS

AGUIAR, Cibele. **Vivências sexuais de mulheres jovens usuárias de crack**. Recife, PE: UFPE, 28 de abr. 2014.

ALVES, Tahiana; ROSA, Lucia Cristina. **Usos de substâncias psicoativas por mulheres**: a importância de uma perspectiva de gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n. 2, p. 443–462, ago. 2016.

ALVES, Ygor; PEREIRA, Pedro Paulo; PERES, Paulo Sergio. **Nascimento, vida e morte de uma política pública**: uma etnografia do programa De Braços Abertos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 3, p. e00213918, 2020.

ARAUJO, E. **Existências Negras e a Vida em Cenas de Uso de Crack**. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), [S. l.], v. 9, n. 22, p. 490–516, 2017. Disponível em: < <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/268>>. Acesso em: 15 ago. 2024.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de ; Hypólito, Laura . **Impacto da Lei 11.343/06 no encarceramento e possíveis alternativas**. In: Érika Mendes de Carvalho; Gustavo Noronha de Ávila. (Org.). 10 Anos da Lei de Drogas - Aspectos Criminológicos, Dogmáticos e Político-Criminais. 1ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016, v. 1, p. 243- 262.

BASSO, Mariana; CUNHA, Rafael da. **Estigma e Saúde Mental: Impactos e Reflexões**. **EDELEI**, 2022. Disponível em: <https://edelei.org/estigma/>. Acesso em: 13 ago. 2024.

BARDIN, Laurence. (1977). **Análise de conteúdo**. Lisboa edições, 70, 225.

BISPO JÚNIOR, J. P.; GERSCHMAN, S.. **Potencial participativo e função deliberativa**: um debate sobre a ampliação da democracia por meio dos conselhos de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 1, p. 7–16, jan. 2013.

BORBA, J.; HAHN LÜCHMANN, L. H. **A representação política nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas**. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 229–246, 2017. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/Urbe/article/view/5365>. Acesso em: 7 ago. 2024.

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. 2019. Editora Feminismos Plurais.

São Paulo

BOSKA, G. DE A.; OLIVEIRA, M. A. F. DE; SEABRA, P. R. C. **Acolhimento integral em Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas na perspectiva da proteção dos direitos humanos.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, p. 2417–2426, 27 maio 2022.

BRAH, A.. **Diferença, diversidade, diferenciação.** *Cadernos Pagu*, n. 26, p. 329–376, jan. 2006.

BRASIL. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos do Sistema de Saúde.** 2023. Disponível em: <https://cnes.datasus.gov.br/pages>. Acesso em: 26 nov. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Ficha de tramitação da Proposição nº 2428/2023.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=242823>
6. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.442, de 3 de agosto de 2023.** Institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de elaborar estudos e propor diretrizes para a implementação de ações voltadas à redução das desigualdades sociais e da violência contra a população negra, indígena, com deficiência e mulheres. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11442.htm. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010.** Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências. Presidência da República. 2010.

BRASIL. **Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023.** Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=11480&ano=2023&ato=8c8oXUU10MZpWT626> . Acesso em: 07/08/2024

BRASIL. **Liberdade Negra sob suspeita:** o pacto da guerra às drogas no estado de São Paulo, 2023. Disponível em:

<https://iniciativanegra.org.br/publicacao/liberdade-negra-sob-suspeita/>. Acesso em: 26 nov 2023

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Redução de Danos: Saúde e Cidadania**. 2001.

BRASIL. **Relatório de Políticas de Ações Afirmativas**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/acoes-afirmativas/RelatorioPFAAFinal.pdf>.

Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.861-A, de 2016**. Reconhece a Cachaça como Patrimônio Histórico e Cultural do país. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016.

CACHADO, R. **Diário de campo: Um primo diferente na família das ciências sociais**.

Sociologia & Antropologia, v. 11, n. 2, p. 551–572, ago. 2021.

CARRARO, A.; NARITA, R. **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades através de políticas públicas**. IPEA, 2019. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/190527_livro_implementando_desigualdades_reproducao_de_desigualdades_Cap2.pdf.

Acesso em: 15 ago. 2024.

CARNEIRO, H. **Drogas: A história do proibicionismo**. [s.l.] Editora Autonomia Literária LTDA -, 2018.

CARNEIRO, H. **As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX**. [s.d] Disponível em: http://www.neip.info/downloads/t_hen2.pdf. Acesso em: 6 jun. 2023.

COLLINS, P. H. **Pensamento Feminista Negro**. [s.l.] Editora Boitempo, 2019.

COLLINS, P. H. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória**. Parágrafo, v. 5, n. 1, p. 6–17, 29 jun. 2017.

Dependência de crack é maior e mais prejudicial entre mulheres, diz estudo. G1, Campinas, 14 abr. 2015. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/04/dependencia-de-crack-e-maior-e-mais-prejudicial-entre-mulheres-diz-estudo.html>> Acesso em: 27 abr. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: A Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**. University of Chicago Legal Forum, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

Crenshaw, Kimberlé W. “**Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**”. Estudos Feministas, ano 10, nº 1/2002, pp. 171-188, 2002.

DIOGO, D. **Do vício ao crime: No DF, crack é problema social e de polícia**. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/07/5018440-do-vicio-ao-crime-no-df-crack-e-problema-social-e-de-policia.html>>. Acesso em: 27 abr. 2023.

DOMANICO, Andrea. **História, conceitos e Princípios da Redução de Danos**. Redução de Danos: Conceitos e Práticas, Material comemorativo aos 30 anos de redução de danos no Brasil, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/105/988/Redu%C3%A7%C3%A3o_de_danos_-_conceitos_e_pr%C3%A1ticas.pdf>. Acesso em: 27 abr.2023

FARIAS, Ingrid. **O atraso na política de drogas no Brasil**. [Podcast]. Pauta Pública. Apublica, 2024. Disponível em: <<https://apublica.org/podcast/2024/04/podcast-pauta-publica/o-atraso-na-politica-de-drogas-no-brasil-com-ingrid-farias/#>>. Acesso em: 14 ago. 2024.

FERREIRA, V. S. **Artes e manhas da entrevista compreensiva**. Saúde e Sociedade, v. 23, n. 3, p. 979–992, jul. 2014.

FONSÊCA, C. J. B. **Conhecendo a Redução de Danos enquanto uma proposta ética**. Psicologia & Saberes, 11–36, 2012. Disponível em:

<<https://revistas.cesmac.edu.br/psicologia/article/view/42/21>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

GOMES, Maria do Socorro Mendes. **Monitoramento adotado na implementação de programas sociais: o Programa “Crack, é Possível Vencer” (2011 – 2014)**.

2019.

xiii, 112 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) — Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

HOOKS, B. **Mulheres negras: moldando a teoria feminista.** Revista Brasileira de Ciência Política, n. 16, p. 193–210, 2015.

INÁCIO, F.; BERTONI, N. **Pesquisa Nacional sobre o uso de crack: quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? quantos são nas capitais brasileiras?** Fiocruz.br, 2014.

JOVANOVIC, G. **Toward a social history of qualitative research.** History of the Human Sciences, London, v. 24, n. 2, p 1-27, 2011.

KARAM, Maria Lúcia. **Proibição às drogas e violação a direitos fundamentais.** Revista Brasileira de Estudos Constitucionais [recurso eletrônico]. Belo Horizonte, v. 7, n. 25, jan./abr. 2013.

KAUFMANN, Jean-Claude. **A entrevista compreensiva: um guia para pesquisa de campo.** Petrópolis: Vozes; Maceió: Edufal, 2013.

LÁZARO, Alana Mahara da Silva. **Caracterização das mulheres usuárias de crack no Brasil.** 2021. 72 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, Universidade Federal de São Paulo, Diadema, 2021.

LINS, Emmanuela Vilar. **A nova Lei de Drogas e o usuário: a emergência de uma política pautada na prevenção, na redução de danos, na assistência e na reinserção social.** et al. Toxicomanias: incidências clínicas e socioantropológicas. Salvador: Universidade Federal da Bahia, p. 250, 2009.

LOMBARDO, E.; VERLOO, M. **Institutionalizing Intersectionality in the European Union?** International Feminist Journal of Politics, v. 11, n. 4, p. 478–495, dez. 2009.

MACEDO, P. S. N. DE. **Democracia participativa na constituição brasileira.** Revista de informação legislativa, v. 45, n. 178, p. 181–193, 1 abr. 2008.

MACHADO, L. V.; BOARINI, M. L. **Políticas Sobre Drogas no Brasil: a**

Estratégia de Redução de Danos. PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO, v. 33, p. 580–595, 2013.

MACHADO, F. et al. **Memória das políticas e práticas em redução de danos:** entrevista com Fátima Machado. História, Ciências, Saúde-Manguinhos, v. 28, n. 3, p. 839–847, jul. 2021.

MALHEIRO, L. S. B. **Tornar-se mulher usuária de crack:** Trajetórias de vida, cultura de uso e política sobre drogas no centro de Salvador, Bahia. XX REDOR, 2018.

MANUEL, T. **Envisioning the possibilities for a good life:** exploring the public policy implications of intersectionality theory. Journal of Women, Politics and Policy, v. 28, n. 3-4, p.173-203, 2006.

MARQUES, A. L. M. **Políticas públicas de cuidado dirigidas a pessoas que usam drogas no município de São Paulo/SP:** uma análise desde a perspectiva da interseccionalidade. USP, 2019.

MEDEIROS, K. T. et al. **Vivências e Representações sobre o Crack:** Um Estudo com Mulheres Usuárias. Psico-USF, v. 20, n. 3, p. 517–528, set. 2015.

MELO, Daniel. **Pobres e negras estão na ponta da superexploração do tráfico de drogas.** Agência Brasil, 06/04/2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/pobres-e-negras-estao-na-ponta-da-superexploracao-do-trafico-de-drogas>>. Acesso em: 09/08/2024

MESQUITA, Fábio; BASTOS, Francisco Inácio. **Drogas e AIDs: estratégias de redução de danos.** Drogas e Aids: estratégias de redução de danos. 1994. p. 215-215.

NOGUEIRA, M. **DF é mais perigoso para mulheres negras.** Agência CEUB, 2019.

OLIVEIRA SOBRINHO, A. S. DE. **São Paulo e a Ideologia Higienista entre os séculos XIX e XX: a utopia da civilidade.** Sociologias, v. 15, n. 32, p. 210–235, jan. 2013.

ORTIZ, Marília. **Desvendando sentidos e usos para a perspectiva de interseccionalidade nas políticas públicas brasileiras.** Seminário Internacional Fazendo Gênero, v. 10, p. 1-15, 2013.

PARANHOS, F. **Recorte Social: o lugar de fala dentro do lugar de fala.** Disponível em: <<https://www.institutomana.com/single-post/2018/01/11/recorte-social-o-lugar-de-fala-dentro-do-lugar-de-fala>>. Acesso em: 27 abr. 2023.

PASSOS, E. H.; SOUZA, T. P. **Redução de danos e saúde pública: construções alternativas à política global de "guerra às drogas".** Psicologia & Sociedade, v. 23, n. 1, p. 154–162, jan. 2011.

QUADRADO, J. C. **Encarceramento Feminino, Seletividade Penal e Tráfico de Drogas.** Revista Gênero, 2018.

QUINTAS, A. C. DE M. O.; TAVARES, P. DOS S. P. B. **Entre Caps AD e Comunidades Terapêuticas: o cuidado pela perspectiva dos usuários de um Caps AD.** Saúde em Debate, v. 44, n. spe3, p. 198–209, out. 2020.

RICHTER, André. **Entenda a decisão do STF sobre descriminalização do porte de maconha.** Agência Brasil, 27 jun. 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-06/entenda-decisao-do-stf-sobre-descriminalizacao-do-porte-de-maconha>>. Acesso em: 14 ago. 2024.

ROCHA, A. P.; LIMA, R. DE C. C.; FERRUGEM, D. **Autoritarismo e guerra às drogas: violência do racismo estrutural e religioso.** Revista Katálysis, v. 24, n. 1, p. 157–167, jan. 2021.

SAÚDE, Fundação Oswaldo Cruz. ICICT. **III Levantamento Nacional sobre o uso de drogas pela população brasileira,** 2017. Disponível em: www.arca.fiocruz.br.

SILVA, Emanuelle Santos. **“CRACUDA” E NEGRA TEM SEUS DIREITOS: O DIREITO MATERNO E A ATENÇÃO INTEGRAL DAS MULHERES QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA.** In: Anais do 8º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde - Vol. 1, 2019. Campinas: Galoá. 2019. Disponível em: <<https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/2313>>. Acesso em: 11 ago. 2024.

SILVA, S. DE A. M. E et al. **Residência em políticas públicas: uma experiência inovadora de formação.** Cadernos de Pesquisa, v. 45, n. 157, p. 588–611, set. 2015.

SILVA, T. L. M. DA. **“Evas’ e a droga”:** um estudo sobre as mulheres usuárias de

crack da colônia penal feminina do Bom Pastor Recife/ PE. Universidade Federal da Paraíba, 20 set. 2016.

TORCATO, C. E. M. **Breve História da Proibição das Drogas no Brasil: Uma Revisão**. REVISTA do PPGCS/UFRN, p. 138–162, 2014.

Violência de gênero no Distrito Federal. Disponível em:

<<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/df/>>. Acesso em: 28 abr. 2023.

VELÁZQUEZ, Adriana. **Feminismo y Reducción de Daños: Un Enfoque desde la Perspectiva de Género**. Plaza Pública, 2023. Disponível em:

<<https://ojs2.fch.unicen.edu.ar/ojs-3.1.0/index.php/plaza-publica/article/download/330/298/546>>. Acesso em: 13 ago. 2024.

WEAVER, R. K. **The politics of blame avoidance**. Journal of public policy, v. 6, n. 4, p. 371–398, 1986

APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS GESTORES

Apresentação:

Breve explicação sobre o objetivo da pesquisa.

Consentimento informado:

Solicitar o consentimento do gestor para que a entrevista seja gravada e para que as informações compartilhadas sejam utilizadas com a utilização do nome. Em seguida, assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Perguntas:

1. Apresente-se brevemente, seu nome, sua formação acadêmica e profissão e seu tempo de experiência na área em que atua.
2. Responda se já participou de uma ou mais organizações ligadas aos temas: antipunitivismo; redução de danos; feminismo negro; questões raciais. Caso sim, descreva brevemente a atuação política das organizações.
3. De que maneira essa organização se envolve na formulação de políticas públicas sobre drogas?
4. Como sua organização aborda questões de gênero e raça em suas ações?
5. Quais são, na sua opinião, as maiores dificuldades em garantir que as políticas públicas sejam interseccionais?
6. Você já presenciou algum caso em que uma política pública sobre drogas falhou por não considerar questões de gênero e raça? Se sim, poderia descrever o caso?
7. Como você define a abordagem de redução de danos no contexto das políticas sobre drogas?
8. Sua organização trabalha com a redução de danos? Se sim, de que maneira?
9. Quais são os maiores desafios para inserir a redução de danos no contexto político atual?
10. Que políticas públicas você acredita que poderiam ser implementadas para apoiar a redução de danos?

11. Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar a participação das organizações do terceiro setor na formulação de políticas públicas sobre drogas?

12. Que ações concretas você sugere para superar as dificuldades na implementação de políticas públicas interseccionais?

Agradecimento:

Agradecer a entrevistada pelo compartilhamento das informações e colher a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.